

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO:

Esta Política de Gestão de Riscos define um conjunto de princípios e diretrizes para a Gestão de Riscos de Atividade de **FCB Advogados**. Desta forma, tais diretrizes foram estabelecidas com o objetivo de assegurar que sejam formalmente gerenciados os potenciais impactos adversos que influenciam a execução dos objetivos do escritório.

2. OBJETIVO

O objetivo desta Política é estabelecer as diretrizes que regulamentam a Gestão baseada em Riscos, suficientes para propiciar a **FCB Advogados** capacidade de cumprir com a sua missão bem como com seus objetivos estratégicos, sem violar o perfil de risco do planejamento estratégico do escritório, tendo como pressupostos:

- a) Manter a estrutura apropriada de governança de risco;
- b) Estabelecer critérios e parâmetros para identificação, avaliação, monitoramento e controle dos riscos relevantes do escritório;
- c) Divulgar e conscientizar os advogados, estagiários e empregados quanto aos riscos relacionados a seus planos de benefícios;
- d) Disseminar a cultura de Gestão baseada em Riscos, especificando o perfil de risco adotado, introduzindo uma linguagem comum para o assunto "riscos" em todos os níveis do escritório.
- e) Garantir que os processos e procedimentos relacionados ao Gerenciamento de Riscos de **FCB Advogados** atendam aos requerimentos regulatórios vigentes, bem como às melhores práticas internacionais.

3. ALCANCE

Essa política é feita para todos os advogados, estagiários, empregados e terceiros contratados de **FCB Advogados**.

4. ATUALIZAÇÃO

A Política de Gestão de Riscos Corporativos deve ser revisada sempre que se fizer necessário, não excedendo o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

A formulação de propostas de alteração desta Política é de competência da Sócia Fundadora ou, quando houver, do comitê de Gestão de Riscos, e, neste caso, serão encaminhadas para aprovação da alçada competente pela pessoa responsável pela coordenação do comitê.

5. COMO TRATAR OS RISCOS

- I. **Evitar o risco:** não iniciando ou descontinuando a atividade que dá origem ao risco.
- II. **Eliminar o risco:** removendo a respectiva fonte causadora.
- III. **Reduzir o risco:** Implantando controles que diminuam a probabilidade de ocorrência do risco ou suas consequências.
- IV. **Aceitar o risco:** assumindo o risco, por uma escolha consciente e justificada formalmente, podendo implementar sistemática de monitoramento.
- V. **Compartilhar o risco:** com outras partes interessadas.
- VI. **Aumentar o risco:** com vistas a aproveitar uma oportunidade.

6. PRAZOS PARA LIDAR COM OS RISCOS

- I. **Médio e longo prazo:** quando a avaliação realizada indicar risco estratégico, orçamentário ou de imagem classificado como risco baixo.
- II. **Curto prazo:** quando a avaliação realizada indicar risco estratégico, orçamentário ou de imagem classificado como risco médio, ou, em caso de risco negativo, quando a continuidade ou repetição das vulnerabilidades tiver potencial para transformá-lo em risco médio
- III. **Imediato:** quando a avaliação realizada indicar risco estratégico, orçamentário ou de imagem classificado como risco alto ou extremo, ou, em caso de risco negativo, quando a continuidade ou repetição das vulnerabilidades tiver potencial para transformá-lo em risco alto ou extremo

7. NÍVEIS DE RISCOS

- I. **Extremo:** Aqueles caracterizados por riscos associados à paralisação de operações, atividades, projetos, programas ou processos do escritório, causando IMPACTOS IRREVERSÍVEIS nos objetivos relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas.
- II. **Alto:** Aqueles caracterizados por riscos associados à interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos do escritório, causando IMPACTOS DE REVERSÃO MUITO DIFÍCIL nos objetivos

relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas.

- III. **Médio:** Aqueles caracterizados por riscos associados à interrupção de operações ou atividades do escritório, de projetos, programas ou processos, causando IMPACTOS SIGNIFICATIVOS nos objetivos relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas, porém recuperáveis.
- IV. **Baixo:** Aqueles caracterizados por riscos associados à degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos do escritório, causando IMPACTOS PEQUENOS nos objetivos relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas.
- V. **Muito Baixo:** Aqueles caracterizados por riscos associados à degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos do escritório, porém causando IMPACTOS MÍNIMOS nos objetivos relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas.

8. CICLO DA GESTÃO BASEADA EM RISCOS

O ciclo de Gestão Baseada em Riscos corresponde à descrição das diversas atividades que são desenvolvidas para que o perfil de riscos seja gerado e comunicado para as diversas partes interessadas. Esse ciclo deve estar interligado aos demais processos de **FCB Advogados** vigentes.

Trata-se da efetiva aplicação das ações de identificação, avaliação, mitigação, comunicação e monitoramento das diferentes categorias de riscos existentes nos processos do escritório, realizados periodicamente.

- I. **Identificação**
- II. **Avaliação e Mensuração**
- III. **Resposta**
- IV. **Comunicação e Monitoramento**

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta política deve ser acompanhada pelas pessoas responsáveis de **FCB Advogados**, no que tange à aplicação dos procedimentos de acompanhamento e ao controle de suas diretrizes.

As exceções, eventuais violações e casos omissos à Política de Riscos Corporativos devem ser analisadas individualmente.

Esta Política entra em vigor a partir da data de sua divulgação no website de FCB Advogados (www.fcbadv.com.br) e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser alterada a qualquer tempo, para adequação de suas disposições aos ditames legais e sociais aplicáveis.

